

**RESOLUÇÃO DO (A) CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA Nº 007/2021**

Dispõe sobre a distribuição de carga docente no Instituto de Física, nos casos de afastamento docente para fins de capacitação.

O Conselho do Instituto de Física da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, constantes no Art. 25 e Art. 167 do Regimento Geral da Universidade, o Art. 5º de seu Estatuto, o Art. 7º do Regimento do Instituto de Física, a 286ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A carga didática do docente afastado para fins de capacitação, devidamente aprovada pelo Núcleo de Pesquisa e pelo Conselho do IF, será redistribuída por todos os docentes do IF, salvo se o percentual de docentes afastados no Núcleo de Pesquisa, ao qual o docente pertença, ultrapassar 20 % do total de seus membros.

Parágrafo único. No caso de ultrapassar o limite estabelecido no caput, a carga didática do docente afastado será redistribuída apenas entre os docentes do Núcleo de Pesquisa a qual ele pertença.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução 005.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Rodrigues Makiuchi, Presidente do Conselho do Instituto de Física**, em 27/10/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7304497** e o código CRC **07066825**.